LEI Nº 2.909, DE 28 DE MARÇO DE 2.007.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar com a Caixa Econômica Federal operação de crédito na modalidade operação de dívida fundada interna.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, com a Caixa Econômica Federal, operação de crédito, na modalidade operação de dívida fundada interna, no montante de R$ 19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos mil reais).

Parágrafo Único – Os recursos resultantes da operação autorizada neste artigo, serão obrigatoriamente aplicados na execução das obras de construção de interceptores, emissários e estação de tratamento de esgotos e obras visando a melhoria no sistema de abastecimento de água tratada no município.

Artigo 2º - Para garantia do principal e encargos de operação de crédito ora autorizada, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", a receita a que se refere o artigo 159, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, ou outro recurso que, com idêntica finalidade, venha a substituí-lo.

Artigo 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito ora autorizada serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Artigo 4º - O orçamento do município, consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizado por esta lei.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, no Orçamento Programa vigente, crédito adicional especial, com

recursos da operação financeira ora autorizada, para atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de março de 2.007.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme